**LEI Nº 3065 de 28 de junho de 2007.**

*Autoria: Agostinho Leite.*

***"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Renovada de Luziânia e dá outras providências".***

**CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Renovada de Luziânia, sediada à Rua Padre Rosa, nº. 98 Setor Aeroporto-Luziânia Goiás.

**Art. 2º** - A entidade é registrada no cartório de Registro de Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos e Protestos de Luziânia-GO, sob o nº. de ordem 1374, fls. 122, do livro A-56, cadastrada no CNPJ nº. 07.001.481/0001-07, fundada em 20 de junho de 2004.

**Art. 3º** - A entidade a que se refere a presente lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2007.

**CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**